



azambuja
A evolução é natural

EDITAL N.º 88/2010

--- **LUIS MANUEL ABREU DE SOUSA**, Vice – Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com competência delegada pelo despacho nº 2-A/P/2009, de 29 de Outubro de 2009, faz saber que, ao abrigo da alínea *u*) do nº 1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os veículos abaixo discriminados foram removidos da via pública por se encontrarem em situação de estacionamento abusivo, nos termos da alínea *a*) do artigo 169º do Código da Estrada:

Matricula	Marca	Cor
17-44-BR	FORD	Branco

Pelo presente se faz saber aos respectivos proprietários que, **no prazo de 45 dias** a contar da data de publicação do presente Edital, deverão reclamar os veículos junto do Gabinete de Protecção Civil da Câmara Municipal de Azambuja, efectuando o pagamento das despesas de remoção e depósito, ou apresentar declaração de abandono, nos termos do artigo 172º do Código da Estrada.

De acordo com o art. 171º, nº 4 do Código da Estrada, a não reclamação do veículo no prazo estabelecido implica que o mesmo seja considerado abandonado e adquirido por ocupação do Município.

Para conhecimento geral se faz o presente Edital que será afixado no edifício dos paços do Concelho.

Azambuja, 28 de Julho de 2010

O Vice – Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa

